



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.333, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos, análises e orientações para conformidade da Administração Pública Direta do Município de Caraguatatuba ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) estabeleceu normas gerais sobre tratamento de dados pessoais, impondo obrigações à Administração Pública quanto à governança, transparência e proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO que, de acordo com aquela lei, o tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado pela Administração Pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, com o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos e seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos de seu art. 39;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a realização de estudos, análises e orientações para conformidade do Município de Caraguatatuba às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, mediante a adoção de políticas, práticas, normas internas e medidas administrativas que assegurem a integridade, a segurança e a eficiência no tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO o volume expressivo de dados pessoais, inclusive sensíveis, tratados diariamente pelas Secretarias Municipais, notadamente nas áreas de saúde, educação, fazenda e administração, o que demanda estrutura organizada de governança em proteção de dados;

CONSIDERANDO a importância de constituir Grupo de Trabalho multidisciplinar, com participação técnica, jurídica e administrativa, capaz de efetuar diagnóstico da situação atual da Administração Municipal quanto ao tema e de propor soluções práticas, elaborar instrumentos normativos e alinhar as ações municipais às melhores práticas nacionais e internacionais de proteção de dados;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer procedimentos de comunicação institucional com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como de fomentar a capacitação dos servidores e a conscientização da sociedade acerca da importância da privacidade e da segurança da informação;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do processo administrativo nº 39.430/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos, análises e orientações para conformidade da Administração Pública Direta do Município de Caraguatatuba ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), com as seguintes atribuições:

I – realizar estudos e o diagnóstico da situação atual da Administração Municipal quanto ao tratamento de dados pessoais e à conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

II – coordenar ações e propor orientações e medidas necessárias para conformidade da Administração Municipal com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

III – acompanhar a implementação de políticas de tratamento de dados e de orientações e medidas necessárias para conformidade da Administração Municipal com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Parágrafo único. As atividades do Grupo de Trabalho são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por 7 (sete) representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, que o presidirá;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

III - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos Secretários e nomeados por Portaria da Secretaria

Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação.

§ 2º As demais Secretarias Municipais poderão ser convocadas a participar das atividades do Grupo de Trabalho, sempre que se fizer necessário, de acordo com a natureza dos dados tratados.

Art. 3º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Inovação:

I – coordenar e presidir as atividades do Grupo de Trabalho;

II – disponibilizar equipe técnica para:

- a) mapeamento, avaliação e classificação dos bancos de dados da Administração Municipal;
- b) elaboração de modelos de Termo de Consentimento;
- c) proposição de estruturação administrativa que assegure integridade, boas práticas, procedimentos e políticas internas de proteção de dados;
- d) confecção de manuais, cartilhas e instrumentos de orientação sobre tratamento de dados pessoais e comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- e) análise das práticas de segurança tecnológica no âmbito municipal e proposição de melhorias;
- f) outras propostas de ordem técnica para conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 4º Compete à Secretaria de Assuntos Jurídicos:

I – providenciar assessoria técnico-jurídica ao Grupo de Trabalho em relação às suas atribuições;

II – elaborar minutas de normas jurídicas destinadas à conformidade da Administração Municipal ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 5º Compete ao Gabinete do Prefeito exercer função de auditoria sobre os trabalhos do Grupo de Trabalho, zelando pelo cumprimento das atribuições previstas neste Decreto, assim como aprovar previamente as minutas de normas jurídicas destinadas à conformidade da Administração Municipal ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 6º Às Secretarias de Saúde, Educação, Fazenda e Administração competem garantir suporte técnico-operacional às atividades do Grupo de Trabalho, bem como disponibilizar informações necessárias para sua execução.

Art. 7º O Grupo de Trabalho fica autorizado a:

I – convocar servidores municipais para auxiliar no exercício de suas atribuições;

II – promover ou participar de palestras, seminários e capacitações com representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

III – consultar técnicos e especialistas para obtenção de subsídios necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de setembro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 12, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes da Comissão de Elaboração do Protocolo Antirracista nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba e dá outras providências.”

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal/1988 dispõe que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, entre outros, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, inciso IV), que a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei (art. 5º, inciso XLII) e que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), entre outras disposições, prevê que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (art. 5º);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), destina-se a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica, que a Lei nº 10.639, 9 de janeiro de 2003, tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, assim como que a Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que tipifica a injúria em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um ambiente escolar seguro, respeitoso, equitativo e livre de todas as formas de discriminação racial;

CONSIDERANDO, ainda, o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba com a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e com políticas públicas de enfrentamento ao racismo;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Decreto Municipal nº 2326, de 09 de setembro de 2025 que Institui a Comissão de Elaboração do Protocolo Antirracista nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Elaboração do Protocolo Antirracista nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba será representada por:

I – 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 2 (dois) membros titulares e respectivos suplentes do Departamento de Apoio Pedagógico – Núcleo da Educação para as Relações Étnico Raciais - ERER;

III – 1 (um) membro titular e respectivo suplente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam designados como membros titulares e suplentes da Comissão de Elaboração do Protocolo Antirracista os seguintes servidores:

I - Titular: Bruna Letícia Santos de Oliveira, matrícula nº 23.239, membro da Secretaria Municipal de Educação, que presidirá a Comissão;

II - Suplente: Samira Aparecida de Moura Gonçalves Leite, matrícula nº 18.782, membro da Secretaria Municipal de Educação;

III - Titular: Jaqueline Antunes Soares, matrícula nº 5.952, membro da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Suplente: Luiz Alfredo de Paula, matrícula nº 7.772, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

V - Titular: Cristiane Jaci de Resende Pessoa, matrícula nº 8.638, membro da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Suplente: Robson Nascimento dos Santos Souza, matrícula nº 19.979, membro da Secretaria Municipal de Educação;

VII - Titular: Vaneusa Sales Freire, matrícula nº 4.795, membro da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Suplente: Zenolia Rodrigues Joaquim, matrícula nº 6.091, membro da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Titular: Vanessa do Rosário Xavier, matrícula nº 16.131, membro da Secretaria Municipal de Educação;

X - Suplente: Marta Aparecida de Faria Tanuri Oliveira, matrícula nº 13.758, membro da Secretaria Municipal de Educação;

XI - Titular: Solange de Fátima Cabanas Fassina Costa, matrícula nº 8.694, membro da Secretaria Municipal de Educação;

XII - Suplente: Ana Paula Escobar, matrícula nº 15.589, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

XIII - Titular: Claudilene Macedo da Costa Gigliotti, matrícula nº 20.432, membro do Departamento de Apoio Pedagógico – Núcleo ERER, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

XIV - Suplente: Beatriz Marques Gabelini, matrícula nº 21.882, membro do Departamento de Apoio Pedagógico – Núcleo ERER, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

XV - Titular: Luiz Cláudio de Carvalho, matrícula nº 17.030, membro do Departamento de Apoio Pedagógico – Núcleo ERER, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

XVI - Suplente: Cristiane Bachiega Yamamura, matrícula nº 13.470, membro do Departamento de Apoio Pedagógico – Núcleo ERER, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Titular: Eliane Aparecida Ferreira, matrícula nº 20.809, membro do Conselho Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação; e,

XVIII - Suplente: Paula de Campos Bueno, matrícula nº 4.520, membro do Conselho Municipal de Educação, lotada na

Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão terá como objetivo a elaboração de um protocolo institucional que oriente as unidades escolares quanto aos procedimentos de prevenção, acolhimento, registro e encaminhamento quanto às situações de racismo, injúria racial, *bullying* e outras formas de discriminação étnico-racial no ambiente educacional.

Art. 4º Compete à Comissão de Elaboração do Protocolo Antirracista:

I – diagnosticar a realidade da rede municipal de ensino quanto às manifestações de racismo;

II – estudar e sistematizar legislações e boas práticas de protocolos já implementados em outras redes de ensino;

III – elaborar proposta técnica e pedagógica do protocolo, com ênfase na perspectiva da Educação para as Relações ÉtnicoRaciais (ERER);

IV – promover o diálogo intersetorial com as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e demais órgãos pertinentes;

V – submeter a proposta final à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão poderá convidar especialistas, pesquisadores (as), instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão terão duração de até seis meses (180 dias) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de Setembro de 2025.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 102/2025.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 6 de novembro de 1980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 2.663 de 29 de junho de 2023, 127 de 14 de dezembro de 2023, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 42 de 24 de novembro de 2011, 1.361 de 30 de dezembro de 1985, 2.456 de 07 de dezembro de 2018, 42 de 24 de novembro de 2011, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA IZIDRO PAULINO FERREIRA, nº 434 – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento

administrativo decorrente de infração ao Artigo 310,312 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 10.816/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 42505** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 23/07/2024 do imóvel de identificação/CPF 571.***.***-44, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR OBSTRUÇÃO DE PASSEIO / VIA PÚBLICA, conforme artigo (s) 310,312 e 316 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). DAVID ALFREDO DE SOUZA, residente e domiciliado (a) à RUA ALMACHIO DE CASTRO NEVES, nº 39 – JARDIM – SAO PAULO /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13 .

• **Processo nº 25.423/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 44871** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 10/02/2025 do imóvel de identificação/CPF 173.***.***-07, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO OU RECONSTRUÇÃO DA CALCADA , conforme artigo (s) 18,20 e 35 § 1 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESTELA MARIS PEREIRA DA SILVA GORDO, residente e domiciliado (a) à AV MONTEIRO LOBATO, nº QQD 50 LT 11 – JARDIM NOVA ERA – APARECIDA DE GOIANIA/GO; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/2023.

• **Processo nº 19.079/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 45450** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 24/03/2025 do imóvel de identificação/CPF 801.***.***-04, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/2023).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). VALDINEI FERREIRA PIMENTA, residente e domiciliado (a) à RUA JOAO ALVES DOS SANTOS, nº 64 – JD SANTA ROSA – CARAGUATATUBA/ SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 12.425/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 44832** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 11/03/2025 do imóvel de identificação/CPF 214.***.***-25, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ALEIXO DOS SANTOS , residente e domiciliado (a) à TRAVESSA CINCO , nº 99 – JARDIM SANTA ROSA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 26.378/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 45513** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 14/06/2025 do imóvel de identificação/CPF 016.***.***-38, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO , conforme artigo (s) 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). EDSON LOPES NOGUEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA TAUBATE, nº 540, APTO 82 – SUMARE – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 13.502/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 45383** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 02/4/2025 do imóvel de identificação/CPF 952.***.***-15, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO , conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE OSWALDO FRANCISCO CASTILHO, residente e domiciliado (a) à RUA CANGIOCA, nº 115 – VILA SANTA ISABEL – SÃO PAULO /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 19.042/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 45555** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 25/03/2025 do imóvel de identificação/CPF 041.***.***-34, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO , conforme artigo (s) 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23.).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). WILSY ARAUJO RIBEIRO , residente e domiciliado (a) à RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, nº 500 – LOTEAMENTO JARDIM ARUAN – CARAGUATATUBA/ SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 20.931/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 44334** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 20/01/2025 do imóvel de identificação/CPF 216.***.***-21, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº

1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ILZA ROSA DE CAMARGO**, residente e domiciliado (a) à RUA PICA PAU, nº 1020 – JARDIM GAIVOTAS – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 43 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 4.763/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 39740** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 27/02/2024 do imóvel de identificação/CPF 183.***.***-51, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OS PROPRIETARIOS DE IMÓVEIS DEVERÃO PROVIDENCIAR A LIGAÇÃO A REDE COLETORA DE ESGOTO, conforme artigo (s) 43 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **BELOMAR INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA**, residente e domiciliado (a) à CARAGUA - UBATUBA, nº 5205 – LETRA B - GETUBA – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 3.164/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 44208** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 24/01/2025 do imóvel de identificação/CPF 49.***.***-0001-23, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **FERNANDO MANUEL DOS SANTOS SIMOES DUARTE**, residente e domiciliado (a) à RUA JOSE FRANCESCONI, nº 530 – JARDIM BRASIL – CARAGUATATUBA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 6.919/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 43575** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 13/12/2024 do imóvel de identificação/CPF 672.***.***-00, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **JOSE CARLOS GUEDES**, residente e domiciliado (a) à RUA FRANCISCO GUEDES, nº 140 – RIO DO OURO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 2 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 21.301/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 45061** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 18/02/2025 do imóvel de identificação/CPF 109.***.***-46, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR A LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 2 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **RAFAEL LUIS DI TOLLA BRODELLA**, residente e domiciliado (a) à RUA DAS CEREJEIRAS, nº 725 – ARUJAZINHO IV – ARUJA /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Complementar Municipal nº 42/11.

• **Processo nº 12.379/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 43949** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 07/03/2025 do imóvel de identificação/CPF 298.***.***-35, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo (s) 297 da Lei Complementar Municipal nº 42/11).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ESPOLIO DE ANTONIO FERNANDES**, residente e domiciliado (a) à RUA SÃO JORGE, nº 30 – PRAIA DAS PALMEIRAS – CARAGUATATUBA / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 25.208/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 46133** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/06/2025 do imóvel de identificação/CPF 141.***.***-15, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **SIND.TRAB.IND.QUIM.FARM.PLAST. SIMILARES DE SÃO PAULO**, residente e domiciliado (a) à RUA ADA NEGRI, nº 127 – SANTO AMARO – SÃO PAULO /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 360 e 361 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 29.974/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 39370** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 02/01/2024 do imóvel de identificação/CPF 00.***.***-0001-96, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO APRESENTAR A.V.C.B DO BOMBEIRO, conforme artigo (s) 360 e 361 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr(a). **JOAO SCIALIS**, residente e domiciliado (a) à RUA CORONEL JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, nº 144 – ALTO MANDAQUI – SÃO PAULO /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de

infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 17.857/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 44475** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 10/03/2025 do imóvel de identificação/CPF 089.***.***-00, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CALÇADA IRREGULAR / ADEQUAR , conforme artigo (s) 18 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOSE BENEDITO LOBATO DE MOURA , residente e domiciliado (a) à RUA DAS GAIVOTAS , nº 836 – JARDIM GAIVOTAS – CARAGUATATUBA / SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 43 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 15.702/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 40097** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 08/03/2024 do imóvel de identificação/CPF 055.***.***-64, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (OS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DEVERÃO PROVIDENCIAR A LIGAÇÃO A REDE COLETORA DE ESGOTO , conforme artigo (s) 43 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LICINIO REIS JUNIOR , residente e domiciliado (a) à RUA BENEDITO FLAVIO DA SILVEIRA, nº 102 – PRQ CONTINENTAL – SÃO PAULO /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 5.440/2025 - Eletrônico - Auto Infração nº 41580** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 16/05/2024 do imóvel de identificação/CPF 288.***.***-10, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR A LIMPEZA DE TERRENO , conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23).

SECRETARIA DE SAÚDE

Notificações 21/2025.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Caraguatatuba Empreendimentos Participações e Imóveis Ltda** localizada a Rua Gavião, S/Nº – Jd Gaivotas – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3809 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Dirce Siqueira Lourenço** residente Rua José Miranda de Faria, 218 – Poiões – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3797 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Barbara Ferrario Lulli** residente Av. Tsuzuki Yoshimoto, 391 – Jd. Capricórnio – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3803 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Nayara Tainá Anselmo Silva** residente Rua Ypê, 57 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3834 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Rogério Vinicius da Silva Ferreira** residente Rua Seis, 97 casa 02 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPA 3102 (Referente AI 3812 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Antônio Rodrigues Leite** residente Rua Brejaúva, 33 – Jd. Casa Branca – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPA 3103 (Referente AI 3821 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Rosinei Alves Ribeiro** residente Rua Anathalia Frago, 35 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 3070 (Referente AI 3739 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Maria de Fátima Alves Silveiro** residente Rua Paladino Simão de Santana, 5.359 – Enseada – São Sebastião/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 3095 (Referente AI 3770 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Ana Carolina Oliveira Penchel** residente Rua Arthur Bernardes, 102 – Poiões – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das

infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 3055 (Referente AI 3733 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Caroline Faroni** residente Av. Emiliano Campedelli, 39 casa 03 – Casa Branca – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 3081 (Referente AI 3794 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Ruth Luana Pereira Santos** residente Av. José Geraldo Fernandes da Silva Filho, 305 unid. 426 – Nova Caraguá I – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 3089 (Referente AI 3741 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Claudio Woidella** residente Rua Alfredo Carlos Rokita, 1.348 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 3073 (Referente AI 3738 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espólio de Benedito Galdino da Silva** residente Rua São Dimas, 169 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPM 3071 (Referente AI 3759 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. João da Silva Ribeiro** residente Rua Primeiro Centenário dos Batistas, 255 – Tinga – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 76/2025 (Referente AIPM 3041 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espólio de Yasushige Nagai** residente Rua Duílio, 570 – Lapa – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 88/2025 (Referente AIPM 3032 CCZ).**

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS SECRETARIA DE SAUDE

Edital nº 002/2025

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, legalizada pelo Decreto Municipal Nº 2.155, de 31 de maio de 2025, em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração

Pública do Município de Caraguatatuba, Instituída pela Lei 2.218, de 16 de fevereiro de 2015, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Saúde, eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 002/2025. (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Caraguatatuba, 18 de Setembro de 2025

Dr. Raphael Ghetti Bauermann Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS ANEXO DO EDITAL 002 /2025

Grupo Funcional: 5.0 Serviços Públicos Função: Vigilância a Saúde Pública		Listagem nº: 02 Ano: 2025 Folha nº: 001		
Código de Classificação	Documento	Data Limite	Quantidade de caixas-arquivo	Observação
5.2.03.02.21	Denúncias	2009-2019	15	
5.2.03.02.24	Boletins de Drogarias - BMPOS	2014 - 2022	15	
5.2.03.02.31	PAS/PAVISA	2008-2012	01	
5.2.03.2.23	Relatórios de Vistorias - Laudos	2017-2018	01	
5.2.03.02.19	Autos de Infração - Imóveis Factiveis	2009-2012	04	
5.2.03.02.20	Autos de Infração em Geral - Autos	2009-2011	02	
5.2.03.02.18	Termos de Orientação	2009-2011	01	
Fabiana L. Guagliano de Lucca Matrícula: 6033 Membro da CADA - Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos		Luzia Rodrigues de Toledo Prado Departamento de Arquivo Público Municipal Orientadora da CADA - Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos		Dr. Raphael Ghetti Bauermann Oliveira Secretário Municipal de Saúde

Caraguatatuba, 18 de Setembro de 2025.

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Januário Paulino Ferreira – Lote 32 – Quadra 13 – Jaraguá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.640.032, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa irregular na calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 46.545, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 40.965/2.025. O

recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dom Pedro I – Casa 2, nº 300 – Quadra 63 – Poiães – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.079.019, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a ligação a rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.033, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 39.873/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Ministro Dilson Funaro, s/nº - Lote 25 – Quadra A25 – Jd. Britania – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.389.025, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.810, cujo valor da multa é de R\$ 2.866,00, constante do Processo Interno nº. 40.225/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Domingos Grecca, s/nº - Lote 31 – Quadra C – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.058.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a ligação a rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/

autuado, sob o auto nº. 46.850, cujo valor da multa é de R\$ 1.539,20, constante do Processo Interno nº. 40.229/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Jacupiranga, nº 56 – Lote 3 – Quadra F – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.254.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.119, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 40.230/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Trav Abidon Pereira dos Santos, s/nº - Lote 5 – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.300.035, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.525, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,50, constante do Processo Interno nº. 40.233/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Trav Abidon Pereira dos Santos, s/nº - Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.300.037, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas

administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.526, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,50, constante do Processo Interno nº. 40.243/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Gaspar de Souza, nº 160 – Lote 6 – Quadra 3 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.004.004, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.471, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 40.250/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Trav. Abidon Pereira dos Santos, s/nº – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.300.039, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.527, cujo valor da multa é de R\$ 2.164,50, constante do Processo Interno nº. 40.266/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cleide Scalabrini Fernandes, nº 295 – Lote P/9, 10, 26, 27 – Quadra X – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.065.036, neste município

de Caraguatatuba-SP, a sanar a extravasão de água servida para via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.822, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 40.273/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Durvalina Bueno, nº 360 – Lote 7 – Quadra 33 – Jd. Aruan – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.210.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a instalação de coletor ou receptor apropriado para lixo, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.882, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 40.370/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Eleno Jesus da Silva, nº 137 – Quadra 05 – Tarvessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.327.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.954, cujo valor da multa é de R\$ 3.030,30, constante do Processo Interno nº. 40.373/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pedro Reginaldo da Costa – Lote 12 – Quadra L – Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura

sob o nº 09.240.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.446, cujo valor da multa é de R\$ 2.405,00, constante do Processo Interno nº. 40.386/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Heril Maik Onofre, s/nº - Lote 31 – Quadra F – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.073.031, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.702, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 40.396/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Falcão, nº 470 – Lote P/16 – Quadra T – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.278.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.642, cujo valor da multa é de R\$ 1.202,50, constante do Processo Interno nº. 40.405/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Q, s/nº - Lote 17 – Quadra 23 – Massaguaçu – identificado no

cadastro da Prefeitura sob o nº 08.104.025, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.177, cujo valor da multa é de R\$ 1.731,60, constante do Processo Interno nº. 40.412/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Francisco Ribeiro, nº 205 – Lote N/C – Quadra N/C – Rio do Ouro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.174.027, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 47.055, cujo valor da multa é de R\$ 3.751,80, constante do Processo Interno nº. 40.444/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Rio Branco, nº 1.175 – Lote 7 – Quadra 141A – Indaiá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.127.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.863, cujo valor da multa é de R\$ 3.367,00, constante do Processo Interno nº. 40.462/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade

com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Rio Branco, nº 1.175 – Indaiá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.127.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.877, cujo valor da multa é de R\$ 3.367,00, constante do Processo Interno nº. 40.479/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cleide Scalabrini Fernandes, nº 295 – Unid. 01 – Lote P/09, 10, 26, 27 – Quadra X – Jaraguá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.065.036, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa irregular na calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.823, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 40.536/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Rio Branco, nº 1.535 – Lote 01 a 08 – Quadra 170A – Indaiá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.183.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.868, cujo valor da multa é de R\$ 10.101,00, constante do Processo Interno nº. 40.816/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr.

Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cleide Scalabrini Fernandes, nº 295 – Unid 06 – Lote P/9, 10, 26, 27 – Quadra X – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.065.041, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de concreto da sarjeta, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.835, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 40.823/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cleide Scalabrini Fernandes, nº 295 – Unid 06 – Lote P/9, 10, 26, 27 – Quadra X – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.065.041, neste município de Caraguatatuba-SP, a sanar a extravasão de água servida para via pública, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.834, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 40.829/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cleide Scalabrini Fernandes, nº 295 – Unid 05 – Lote P/9, 10, 26, 27 – Quadra X – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.065.040, neste município de Caraguatatuba-SP, a sanar a extravasão de água servida para via pública, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.832, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 40.932/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Mayrone Gonçalves Chaves – Lote 27 – Quadra 19 – Recanto do Sol – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.697.027, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.783, cujo valor da multa é de R\$ 2.693,60, constante do Processo Interno nº. 40.933/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Mayrone Gonçalves Chaves – Lote 27 – Quadra 19 – Recanto do Sol – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.697.027, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.782, cujo valor da multa é de R\$ 2.645,50, constante do Processo Interno nº. 40.936/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Oziel Egídio de Faria, s/nº - Lote 8 – Quadra D – Jaraguazinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.136.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.628, cujo valor da multa é de R\$ 2.934,10, constante do Processo Interno nº. 40.961/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Oziel Egídio de Faria, s/nº - Lote 7 – Quadra D – Jaraguazinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.136.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.627, cujo valor da multa é de R\$ 2.886,00, constante do Processo Interno nº. 40.962/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pascoal Ranieri Mazzili – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.456.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 46.550, cujo valor da multa é de R\$ 3.270,80, constante do Processo Interno nº. 40.964/2.025. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 61/2025 – PI 28058/25 – PC 508/25 – Edital 83/25

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de alimentos diversos para distribuição aos referenciados dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura: 01/10/2025 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 17/09/2025. Arthur Brulher Antunes de Moura, Secretário Municipal de Assistência Social.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - PI 14.878/25 - PC 369/25 - EDITAL 63/25

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, incluindo itens personalizados (como carimbos e borrachas com layout institucional), insumos escolares e de escritório, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Abertura: 03/10/2025 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes

Assinatura: 18/09/2025. Flavia Oliveira Silva, **Secretária Municipal de Administração.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº 106, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSÉ ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 066/2025; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida pensão por morte em benefício do Sr. Vergílio dos Santos, RG. nº 15.XXX.XXX-X, na condição de cônjuge e único dependente da aposentada falecida Sra. Eufrazia da Costa Santos, RG: 19.XXX.XXX-X, falecido em 07 de maio de 2025, matrícula 037, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será vitalícia conforme o Disposto no artigo 30, § 7º, inciso III alínea “f”, da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2025, data do requerimento. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de setembro de 2025. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios. Republicada por conter incorreção na original, publicada no diário oficial eletrônico do Município de Caraguatatuba, Ano VIII - edição nº 1674, p. 02, de 01/09/2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 02/2024 - Edital nº 052/2024

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA (VALE-REFEIÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDACC

Data do Credenciamento: 25 de agosto de 2025 á 5 de setembro de 2025.

Endereço: FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, localizada na Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba – S.P. – CEP: 11.660-150,

Fone: (0xx12) 3897-5660

e-mail: licitacao@

fundacc.sp.gov.br

Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150 - Caraguatatuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br ou através do site <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos> e no portal de compras <https://www.comprasfundacc.com.br>.

Fonte de Recursos: FUNDACC.

Caraguatatuba, 25 de agosto de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da FUNDACC

EDITAL Nº 33/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURADOS, QUE IRÃO COMPOR A BANCA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO REGENTE-GESTOR DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES

RESULTADO FINAL

A FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 7.9 do edital, torna público o **RESULTADO FINAL** da seleção para a prestação de serviço de jurados que irão compor a Banca de Avaliação e Seleção do Regente-Gestor da Banda Municipal Carlos Gomes.

HABILITADOS

INSCRITOS	NOTA	RESULTADO
Nelson Luis Condino Rechdan	8,5	Habilitado
Roberto Sion	8,5	Habilitado
Olga Lazareva Barbosa	7,0	Habilitado

Caraguatatuba, 19 de setembro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS
SANTOS
Presidente

EDITAL FUNDACC Nº 35/25, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

14º FET - FESTIVAL ESTUDANTIL DE TEATRO DE CARAGUATATUBA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições de PREMIAÇÃO CULTURAL para o 14º Festival Estudantil de Teatro de Caraguatatuba, que poderá ser efetivado no prazo e nas condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis na Lei Federal nº 14.903/2024.

1 - DA JUSTIFICATIVA

O Festival Estudantil de Teatro – FET é uma ação cultural voltada para o incentivo da prática teatral entre estudantes do ensino fundamental, médio e técnico. O evento busca valorizar o protagonismo juvenil, incentivar a experimentação artística e fortalecer a relação entre arte e educação, promovendo a troca de experiências entre escolas, coletivos independentes e a comunidade.

A edição de 2025 será realizada entre os dias 27 a 31 de outubro de 2025, no Auditório Maristela de Oliveira, com cerimônia de encerramento e premiação no Teatro Mario Covas, no dia 25 de outubro de 2025.

O FET busca estimular a criatividade, a pesquisa estética e o trabalho em grupo, fomentando políticas culturais que valorizem o teatro como ferramenta de inclusão, formação e transformação social.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital de premiação cultural tem por objetivos:

a) Premiar produções de peças teatrais apresentadas por

estudantes;

- b) Incentivar o estudo teórico e prático do teatro dentro do universo escolar, em especial aos estudantes dos ensinos fundamental e médio;
- c) Fomentar o movimento teatral a partir de núcleos escolares;
- d) Promover o intercâmbio cultural e divulgar as artes cênicas município;
- e) Viabilizar a produção local de grupos iniciantes;
- f) Contribuir para o desdobramento estético e de linguagens inovadoras;
- g) Fomentar o desenvolvimento criativo e artístico dos estudantes;
- h) Estimular o protagonismo juvenil;
- i) Fortalecer o vínculo entre escola e comunidade.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de até 05 (cinco) grupos estudantis de teatro para concessão de premiação cultural e participação no 14º FET, promovendo e difundindo a diversidade da produção teatral estudantil no município de Caraguatatuba.

3.2. Poderão participar do festival, os grupos de teatro com integrantes estudantes de escolas estaduais, municipais e particulares de Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

3.2. Os grupos selecionados apresentarão seus espetáculos presencialmente entre os dias 27 e 31 de outubro de 2025, concorrendo às categorias previstas neste edital.

3.3. As apresentações ocorrerão no Auditório Maristela de Oliveira, com encerramento e cerimônia de premiação no Teatro Mario Covas.

4 - DA PREMIAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os proponentes selecionados para apresentar no 14º FET, receberá o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a ser pago em até 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa 2.

4.2. Além do prêmio de seleção, serão concedidas premiações adicionais em dinheiro:

- a) **3ª Melhor Peça Teatral:** acréscimo de R\$ 1.500,00;
- b) **2ª Melhor Peça Teatral:** acréscimo de R\$ 2.000,00;
- c) **1ª Melhor Peça Teatral:** acréscimo de R\$ 2.500,00.

4.3. Também serão concedidos **troféus e certificados impressos** aos vencedores das categorias técnicas, artísticas e especiais:

- a) Melhor Ator;
- b) Melhor Atriz;
- c) Melhor Ator Coadjuvante;
- d) Melhor Atriz Coadjuvante;
- e) Melhor Diretor;
- f) Revelação;
- g) Melhor Texto;
- h) Melhor Figurino;
- i) Melhor Maquiagem;
- j) Melhor Cenografia;
- k) Melhor Sonoplastia;
- l) Melhor Iluminação;
- m) Pesquisa;
- n) Até 3 (três) Prêmios Especiais.

4.4. Os prêmios em dinheiro serão depositados em conta bancária nominal ao vencedor em até 15 (quinze) dias úteis após a data da publicação do Resultado final.

4.5. Os troféus serão entregues na cerimônia de encerramento.

4.6. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária própria da FUNDACC: dotações orçamentárias: ficha 30 13. 392.0163.2439 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física; e ficha 31 13.392.0163.2439 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do festival, os grupos de teatro com integrantes estudantes de escolas estaduais, municipais e

particulares de Ensino Fundamental ou Ensino Médio, bem como coletivos independentes comprovadamente compostos pelos referidos estudantes e oriundos de cursos Técnicos em Teatro.

5.1.1. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.2. Será permitida a participação de até 20% de integrantes não estudantes, desde que não componham o elenco e que sejam incluídos apenas em funções técnicas.

5.3. Estão impedidos de participar os proponentes que:

5.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c) Que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou Membros do Conselho Deliberativo;

e) Os membros que compõem a Comissão de Seleção, os jurados, assim como servidores públicos da FUNDACC e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;

g) Também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

5.3. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica ou coletivo informal cujo representante legal seja maior de 18 anos na data da abertura das inscrições.

5.3.1. Podem participar como ator pessoa menor de idade, desde que apresente autorização dos pais ou responsável.

5.4. O Edital completo de premiação cultural poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através do sítio eletrônico da FUNDACC e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba.

6 - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O prazo de inscrição ocorrerá de 19 a 29 de setembro de 2025.

6.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada através do link: <https://forms.gle/53FnBBjCCbde7y1H6>

6.3. Cada grupo poderá inscrever até **02 (duas) peças distintas**, com documentação separada para cada uma.

6.4. O agente cultural deverá preencher todos os campos do formulário e anexar os seguintes documentos:

- a) 5 (cinco) fotos digitais da peça em alta resolução (300 dpi);
- b) Link da gravação da peça na íntegra (peças inéditas poderão apresentar a gravação do ensaio);
- c) Texto da peça em formato digital PDF;
- d) Rider das necessidades técnicas;
- e) Mapa de palco;
- g) Ficha técnica preenchida (Anexo 1).

6.5. A inscrição só será efetivada com o recebimento de todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

- a) Que não apresentarem todos os documentos mencionados no item 6.4 ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;
- b) Cujas fichas de inscrição estejam incompletas;
- c) Fora do prazo estabelecido neste edital;
- d) Documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

7 - DAS COMISSÕES AVALIADORAS

7.1. A Comissão de Seleção será responsável pela avaliação da documentação obrigatória prevista nos itens 6.8 e 12.6 (documentação técnica e de habilitação).

7.1.1. A Comissão de Seleção será composta por profissionais, nomeados por Portaria do Presidente da Fundacc.

7.2. A Banca de Jurados será responsável pela classificação das peças selecionadas para apresentação nos dias 27 a 31 de outubro de 2025.

7.2.1. A Banca de Jurados será composta por integrantes de expressão no meio artístico do Teatro, indicados pelo Presidente da Fundacc.

8 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será dividido em etapas:

Etapas 1 – Seleção: análise da documentação e avaliação prévia das peças inscritas;

Etapas 2 – Habilitação: convocação dos selecionados para entrega de documentação complementar e formalização da premiação.

8.2. Critérios de avaliação (total 100 pontos):

- a) Qualidade técnica e excelência artística: até 40 pontos;
- b) Coerência da concepção do trabalho: até 30 pontos;
- c) Originalidade e criatividade: até 30 pontos.

8.3. Os proponentes cujas peças forem habilitadas na **Etapas 1** serão convocados para a **Etapas 2**, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, para realizar o pagamento da inscrição, bem como para a apresentação de documentação obrigatória.

8.4. A seleção das peças na **Etapas 1** será realizada pela Comissão de Seleção que consta o item 7.2, com base na documentação a ser enviada pelo proponente no momento da inscrição.

8.5. A análise dos documentos de inscrição (Etapas 1) para premiação cultural será realizada no **dia 30 de setembro a 3 de outubro de 2025**, pela Comissão de Seleção.

8.5. A classificação dos inscritos levará em conta a Avaliação Técnica das peças, pontuadas conforme os critérios do 8.2.

8.6. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

8.7. As peças que obtiverem nota igual ou superior a 80 pontos, serão selecionados para receberem a premiação cultural.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. O Resultado Provisório será publicado no **dia 6 de outubro de 2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo IV), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório (**de 7 a 9 de outubro de 2025**), observadas as seguintes determinações:

- a) Caberá recurso para questões da documentação enviada;
- b) O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;
- c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

10.4. A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Premiação Cultural, pela Comissão de Seleção.

10.5. O Resultado Final do Edital de Chamamento Público - Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Caraguatatuba no **dia 10 de outubro de 2025** e no sítio eletrônico da FUNDACC.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação será publicada no dia 10 de outubro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

11.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para concessão de premiação cultural, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1. O grupo/bailarino selecionado na **Etapas 1** - Seleção de coreografia, será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para concessão da premiação cultural.

12.2. Para habilitação, o proponente deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do bailarino/grupo (lista do Item 12.6.).

12.3. A Convocação se dará junto a Homologação, dia 10 de outubro de 2025, chamando os melhores classificados.

12.4. O convocado deverá enviar a documentação obrigatória e efetuar o comprovante de pagamento da taxa de participação para o e-mail teatro@fundacc.sp.gov.br, no período de 13 a 15 de outubro de 2025.

12.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, pela Comissão de Seleção.

12.6. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

PESSOA JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);

b) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ;

d) Comprovante de endereço em nome do representante legal ou documento comprobatório a residência (ex: contrato de locação), e dados bancários pessoa jurídica.

e) Cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica;

f) Arquivo único contendo as autorizações dos responsáveis legais para menores de 18 (dezoito) anos de idade (conforme modelo do Anexo 4 deste Edital), acompanhado das cópias de Documento de Identidade, com foto, dos respectivos responsáveis;

g) Declaração de matrícula preenchida (Anexo 3) e comprovante de matrícula dos integrantes/estudantes do grupo, contendo a série do aluno e o nome da escola;

h) Declaração de Grande Direito (No caso de obras compostas especialmente e exclusivamente para uma específica peça); ou Declaração de Titular Não Filiado (Para todos os titulares/ autores que não são filiados a alguma Associação que administra o ECAD. No caso do mesmo ser filiado, deverá entrar em contato diretamente com a Associação e solicitar a liberação dos Direitos Autorais), emitida e assinada pelo ECAD;

i) Autorização de uso de imagem e som (Anexos 4 e 5).

COLETIVOS INFORMAIS:

a) Cópia do RG ou CPF do representante do coletivo;

b) Comprovante de dados bancários registrados no CPF do representante do grupo (para emitir o comprovante de dados bancários, entre em contato com sua agência ou acesse o aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);

c) Comprovante de endereço por meio de apresentação de contas residenciais ou de declaração assinada pelo inscrito,

que será dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua, conforme declaração na inscrição;

d) Arquivo único contendo as autorizações dos responsáveis legais para menores de 18 (dezoito) anos de idade (conforme modelo do Anexo 4 deste Edital), acompanhado das cópias de Documento de Identidade, com foto, dos respectivos responsáveis;

e) Declaração de matrícula preenchida (Anexo 3) e comprovante de matrícula dos integrantes/estudantes do grupo, contendo a série do aluno e o nome da escola;

f) Declaração de Grande Direito (No caso de obras compostas especialmente e exclusivamente para uma específica peça); ou Declaração de Titular Não Filiado (Para todos os titulares/ autores que não são filiados a alguma Associação que administra o ECAD. No caso do mesmo ser filiado, deverá entrar em contato diretamente com a Associação e solicitar a liberação dos Direitos Autorais), emitida e assinada pelo ECAD;

g) Autorização de uso de imagem e som (Anexos 4 e 5).

12.7. Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

13 - DO CRONOGRAMA

13.1. Inscrições: 19 a 29 de setembro de 2025;

13.2. Análise dos documentos das propostas artísticas: 30 de setembro a 02 de outubro de 2025;

13.3. Publicação do Resultado Provisório: 03 de outubro de 2025;

13.4. Prazo para interposição de recurso: 7 a 9 de outubro de 2025;

13.5. Publicação do Resultado Final da Etapa 1: 10 de outubro de 2025;

13.6. Envio dos documentos de habilitação: 13 a 15 de outubro de 2025;

13.7. Análise dos documentos da Etapa 2: 16 e 17 de outubro de 2025;

13.8. Apresentações das peças teatrais: 27 a 31 de outubro de 2025;

13.9. Festival Estudantil de Teatro: 27 a 31 de outubro de 2025.

13.10. Publicação Oficial do Resultado Final da Etapa 2: 03 de novembro de 2025.

14 - DA AUTORIA E DETENÇÃO DE DIREITOS

14.1. No caso de plágio, flagrantes ou desrespeitos a direitos de terceiros, a coreografia será desclassificada imediatamente.

14.2. O responsável pela inscrição declara, no ato da inscrição, que todos os elementos, ou qualquer tipo de trabalho, utilizados na produção inscrita, incluindo a trilha sonora e imagens, não violam qualquer direito de uso ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando assim, em assumir exclusiva responsabilidade legal por uma eventual reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

15 - DAS APRESENTAÇÕES

15.1. As apresentações serão realizadas no Auditório Maristela de Oliveira, localizado na Rua Santa Cruz, 396 - Centro, Caraguatatuba – São Paulo - CEP: 11660-150.

15.2. Caso o grupo necessite de espaços alternativos para apresentação, deverá especificar na inscrição.

15.3. As apresentações compreenderão os períodos entre de 27 e 31 de Outubro de 2025, impreterivelmente às 15h00, com entrada do público no auditório às 14h45.

15.4. Fica determinado o horário das 9h00 às 14h00, para montagem de cenários, adereços e iluminação cênica, bem como para passagem de som, luz e possíveis ensaios.

15.4.1. Não serão aceitos atrasos no processo de montagem de cenário, luz, som e demais necessidades técnicas, ficando o horário das 14h00 como tempo limite para conclusão dos procedimentos, com pausa obrigatória da equipe técnica do Festival, das 14h00 às 15h00.

15.5. A Fundacc disponibilizará técnicos de som e luz exclusivamente para a montagem das peças ficando proibida a operação dos equipamentos no momento da apresentação, sendo necessária a indicação dos operadores de som e luz na Ficha Técnica da peça.

15.5.1. Os responsáveis pela peça teatral deverão observar atentamente o Rider Técnico e o Mapa de Palco do Auditório Maristela de Oliveira disponíveis no Anexo 2 deste Edital.

15.5.2. Equipamentos extras poderão ser adicionados, desde que sejam compatíveis às capacidades técnicas do auditório e tenham prévia autorização para uso.

15.5.3. É importante observar que a tensão elétrica do Município de Caraguatatuba é de 220 volts.

15.5.4. É expressamente proibida a utilização de animais em cena; armas brancas; água, tintas e pós em excesso; fogo, produtos pirotécnicos e inflamáveis em qualquer proporção; bem como de outros materiais que possam causar riscos às pessoas e/ou dano material ao espaço.

15.6. Após a apresentação da peça haverá um bate-papo entre o grupo, corpo de jurados e o público presente, objetivando o aprimoramento técnico da peça por meio de troca de impressões artísticas. O bate-papo será mediado pela Equipe Organizadora do FET e terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

15.7. A desmontagem e retirada de todo material cênico do palco e camarins deverá ser realizada após o término do bate-papo, ficando o auditório disponível até às 19h00.

16 - DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL

16.1. No dia da apresentação, o auditório e a equipe técnica da Fundacc estarão à disposição do grupo a partir das 9h00, com parada para almoço das 14h00 horas às 15h00.

16.2. Disponibilizar nos dias das apresentações, a partir das 9h00, 2 (dois) camarins higienizados, contendo ventiladores, espelhos, sanitários, chuveiros aquecidos, pias, cadeiras, cabideiros e água potável.

16.3. Disponibilizar um agente cultural, intitulado 'Anjo', para assessorar o grupo das 9h00 às 19h00.

16.4. Disponibilizar Técnicos de Som e Luz, para montagem dos equipamentos, das 9h00 às 14h00.

16.5. Disponibilizar Equipamentos de Som, Luz, Climatização e Segurança, em boas condições de uso.

16.6. Responsabilizar-se pela divulgação, produção, possíveis agendamentos de público, fornecimento de troféus, certificados e pagamento das premiações.

17 - DAS RESPONSABILIDADES DOS GRUPOS/ COLETIVOS PARTICIPANTES

17.1. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem dos grupos durante sua permanência na cidade serão de responsabilidade dos mesmos.

17.2. Zelar pela classificação etária do público informada no ato de inscrição.

17.3. Todas as despesas de possíveis pagamentos de Direitos Autorais relacionados à dramaturgia, sonoplastia, coreografia, entre outras criações, frente a órgãos como ECAD, SBAT e Abramus.

17.4. As alterações na Ficha Técnica do grupo/coletivo deverão ser informadas e devidamente justificadas até 17 de outubro de 2025 e endereçadas para o e-mail teatro@fundacc.sp.gov.br, em conformidade com os dados do formulário de inscrição.

17.5. Cada grupo participante deverá trazer seus próprios materiais cênicos, de acordo com as necessidades da peça, e se responsabilizar pela montagem, desmontagem e carregamento dos mesmos.

17.6. A organização do Festival não se responsabilizará pelos danos e perdas de qualquer material.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples inscrição no 14º FET implicará a sujeição dos interessados às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

18.2. A Fundacc poderá suspender o Festival, sem que caiba a

qualquer participante o direito de reclamação ou indenização, observados casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

18.3. Os candidatos concordam desde a inscrição, em ceder à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc e à Prefeitura de Caraguatatuba o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, independentemente de qualquer formalização, no país ou exterior, em relação às imagens, filmagens ou qualquer outro meio, realizadas durante as etapas de inscrição, seleção e ainda na apresentação, para utilização como divulgação institucional.

18.4. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (12) 3897- 5660, de segunda a sexta das 9h às 12h e das 13h30 às 17h ou pelo e-mail teatro@fundacc.sp.gov.br, no período de inscrição estabelecido neste Edital.

18.5. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Presidência da Fundacc.

18.6. Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. O presente Edital está conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, segundo a qual a concessão de premiações não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos.

18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Caragatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 19 de setembro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

ANEXO 1

FICHA TÉCNICA

Título do Peça
Duração (minutagem)
Gênero
Classificação Etária
Finalizado em
Cidade/Estado
Link para download da peça
Link contendo material de divulgação para download

Dados da equipe: (adicionar ou excluir linhas - caso necessário)

NOME
FUNÇÃO
NOME
FUNÇÃO
NOME
FUNÇÃO
NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

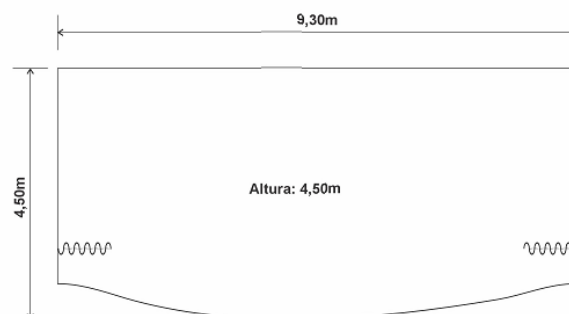
NOME
FUNÇÃO

Sinopse

Assinatura do responsável:	Data:
----------------------------	-------

ANEXO 2, MAPA DE PALCO, RIDER TÉCNICO DE SOM E ILUMINÇÃO

**Palco Auditório
Maristela de Oliveira**



Som

Sistema de PA: 4 caixas ativas

Mesa de som de palco: Stanner, 4 canais.

Mesa de som na cabine: Yamaha 01V96i (16 canais).

Microfones: 2 Shure 58 sem fio

Suporte multimídia: 1 notebook com saída P2 e HDMI + cabo adequado para conexão à mesa.

Iluminação

Mesa de luz: Mini Avolite DMX.

Frente: 3 PCs + 3 ParLEDs.

Complemento: 3 ParLEDs.

Contra-luz: 4 ParLEDs.

Controle: todos os ParLEDs endereçados em canais independentes.

Focos especiais:

1 Elipsoidal.

2 PCs

ANEXO 3**DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DOS ALUNOS PARTICIPANTES DAS PEÇAS**

Declaramos para os devidos fins que:

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/_____

RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____
RA _____ RG/_____
RNE _____, nascido em ____/____/____ está
regularmente matriculado na _____ série _____
_____ neste estabelecimento.

(nome da cidade), ____ de _____ de 2025

(Assinatura, carimbo, nome, cargo do responsável pelo
preenchimento.)

ANEXO 4
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
PARA PESSOAS COM ATÉ 17 ANOS DE IDADE

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF sob o nº _____ e RG nº _____
_____, residente e domiciliado à
rua _____
_____, Cidade/UF: _____ CEP: _____ TEL: _____
_____, doravante denominado **LICENCIANTE**
e a Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de
Caraguatatuba telefone (12) 3897-5660 endereço: Rua Santa
Cruz, 396 - Centro - CEP: 11660-150, inscrito no CNPJ,
67.652.750/0001-19, doravante denominada **LICENCIADA**,
têm entre si junto e acertado o seguinte:

1. O **LICENCIANTE** sendo o responsável legal por: _____

RG/RA: _____
autoriza a **LICENCIADA** a utilizar a imagem e voz do mesmo
em todo conteúdo audiovisual produzido e enviado pela escola/
grupo _____ para participação no 14º
Festival Estudantil de Teatro de Caraguatatuba.

2. Autoriza indeterminadamente a veiculação da obra
integralmente ou em parte pelos meios de comunicação que
vierem a ser úteis à divulgação do festival e promoção das
atividades realizadas pela FUNDACC.
Sendo assim e por estar de acordo, firmo o presente,

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

LICENCIANTE / RESPONSÁVEL

ANEXO 5
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
PARA PESSOAS COM IDADE A PARTIR DE 18 ANOS

Eu, _____
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____
e RG nº _____, residente e
domiciliado à rua _____
_____, Cidade/UF: _____
CEP: _____ TEL: _____ doravante
denominado **LICENCIANTE** e a Fundacc – Fundação
Educacional e Cultural de Caraguatatuba telefone (12) 3897-
5660 endereço: Rua Santa Cruz, 396 - Centro - CEP: 11660-
150, inscrito no CNPJ, 67.652.750/0001-19, doravante
denominada **LICENCIADA**, têm entre si junto e acertado o
seguinte:

1. O **LICENCIANTE** autoriza a **LICENCIADA** a utilizar a

sua imagem e voz em todo conteúdo audiovisual produzido
e enviado pela escola _____
14º Festival Estudantil de Teatro de Caraguatatuba.

2. Autoriza indeterminadamente a veiculação da obra
integralmente ou em parte pelos meios de comunicação que
vierem a ser úteis à divulgação do festival e promoção das
atividades realizadas pela FUNDACC.
Sendo assim e por estar de acordo, firmo o presente,

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

LICENCIANTE / RESPONSÁVEL

ANEXO 6
FICHA DE RECURSO

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Seleção

Eu, _____, CI/RG nº _____, CPF/
MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade
de _____, venho por meio deste
REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da
Comissão de Seleção sobre a _____
(*Habilitação. Classificação ou Convocação*), de
acordo com o previsto no EDITAL Nº 35/2025, pelos motivos
abaixo descritos:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do inscrito

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONVITE

A Câmara Municipal de Caraguatatuba fará realizar
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, para debate do Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 74/25 – Executivo - Institui a taxa pela
utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de
resíduos sólidos urbanos no Município de Caraguatatuba e dá
outras providências.

Serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal nos dias:

- 25/09 (quinta-feira) às 18 horas;
- 29/09 (segunda-feira) às 18 horas;

O Projeto ficará disponível, na íntegra, no site oficial da
Câmara: camaracaragua.sp.gov.br. Além da consulta do
projeto o site também transmitirá, ao vivo, as **AUDIÊNCIAS**.

Contamos com sua participação!

Caraguatatuba, 18 de setembro de 2025.

Ver Antonio Carlos Junior
Presidente